



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N.º 40 /2023

Ao Expediente
p/ Leitura

Em 30 MAI 2023

Presidente

**“INSTITUI A CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS –
COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE EM CONCURSOS PÚBLICOS E
PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido por esta lei a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no município de Mangaratiba.

§1º A capacitação deve ser comprovada mediante certificado de proficiência, conforme estabelecido pelo edital.

Art. 2º. No caso de processos seletivos e concursos para a contratação de professores em que haja prova de títulos, a capacitação em Libras não será utilizada como critério de desempate, entretanto, será pontuada, no mínimo, com a mesma pontuação dos cursos de especialização ou mestrado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 29 de maio de 2023.

*Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador - Autor*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais (Libras), possui modalidade gestual-visual que possibilita a comunicação através de gestos, expressões faciais e corporais. Ela é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão desde 24 de abril de 2002, através da Lei n.º 10.436. A Libras é muito utilizada na comunicação com pessoas surdas, sendo, portanto, uma importante ferramenta de inclusão social.

Servidores com capacitação em Libras atuando no setor público facilitariam a comunicação com pessoas surdas e deficientes auditivos, facilitando o acesso aos serviços públicos para essa população. A contratação de profissionais capacitados contribuirá com a ampliação do leque de atendimentos, consequentemente gerando maior inclusão social.

Sendo assim, este Projeto de Lei tem por finalidade a facilitar o processo de desempate em concursos públicos e em processos seletivos por meio do uso da capacitação em libras como critério de desempate, incentivando a capacitação em Libras, promovendo inclusão, acessibilidade e diversidade.